

SEC	3423	ANANINDEUA - PETECA (PA 481 x PA 483) (ALÇA VIÁRIA)	B	9,26
SEC	3425	ANANINDEUA - PORTO C.D.P (ALBRÁS) (ALÇA VIÁRIA)	B	9,86
SEC	3426	ANANINDEUA - BALNEÁRIO BICA (ALÇA VIÁRIA)	B	3,72
SEC	3661	BELÉM - SÃO RAIMUNDO (ACARÁ)	B	4,77
SEC	3662	BELÉM - CENTRO ALEGRE (ACARÁ)	B	6,24
SEC	3663	BELÉM - ITAPICURU (ACARÁ)	B	7,43
SEC	3664	BELÉM - GENIPAÚBA (ACARÁ)	B	5,19
SEC	3665	BELÉM - LARANJEIRA (ACARÁ)	B	6,06
SEC	3666	BELÉM - KM 41 DA PA-150 (ACARÁ)	B	6,60

TRANSPORTADORA DE CARGAS E PASSAGEIROS E TURISMO G 9 LTDA

LINHA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MARABÁ VIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		
VD	6616	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MARABÁ VIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	A 6,28
SEC	0396	MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	A 3,88
SEC	0502	MARABÁ - APINAGÉS	A 4,50
SEC	0530	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	A 2,40
SEC	2167	APINAGÉS - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	A 1,77

TRANSPORTE CAETE LTDA

LINHA	CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS		
VD	0109	CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS	A 4,70
LINHA	SALINÓPOLIS - SÃO JOÃO DE PIRABAS		
VD	4419	SALINÓPOLIS - SÃO JOÃO DE PIRABAS	B 4,53

LINHA	SALINÓPOLIS (CUIARANA) - CAPANEMA		
VD	4425	SALINÓPOLIS (CUIARANA) - CAPANEMA	A 5,79
SEC	3613	PRIMAVERA (JABURU) - SALINÓPOLIS (CUIARANA)	A 3,78
SEC	3614	SÃO JOÃO DE PIRABAS (SANTA LUZIA) - SALINÓPOLIS (CUIARANA)	A 2,85

TRANSPORTE FURTADO LTDA (EXPRESSO SANTO ANTONIO)

LINHA	BONITO (ACAPUTEUA) – CAPANEMA		
VD	4411	BONITO (ACAPUTEUA) - CAPANEMA	B 7,33
SEC	3370	BONITO – CAPANEMA	B 4,00
SEC	3371	QUATRO BOCAS - CAPANEMA	B 2,70

TRANSPORTES SANTA LUCIA LTDA-ME

LINHA	SANTA LUZIA DO PARÁ – CAPANEMA		
VD	4414	SANTA LUZIA DO PARÁ - CAPANEMA	A 3,95
SEC	3402	MURUTEUA (SANTA LUZIA) - CAPANEMA	A 2,43
SEC	3403	ESTIVA (SANTA LUZIA) - CAPANEMA	A 1,84
SEC	3404	CAETÉ (SANTA LUZIA) - CAPANEMA	A 1,18

VIAÇÃO BRAGA SANTOS LTDA (VIAÇÃO BÚFALO)

LINHA	CACHOEIRA DO ARARI - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)		
VD	2203	CACHOEIRA DO ARARI - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)	A 8,04
SEC	3537	CHALÉ (CACHOEIRA DO ARARI) - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)	A 5,57
SEC	3538	RETIRO GRANDE (CACHOEIRA DO ARARI) - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)	A 4,33
SEC	3539	JABUTI (CACHOEIRA DO ARARI) - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)	A 3,64
SEC	3540	CAMARÁ (CACHOEIRA DO ARARI) - PORTO CAMARÁ (SALVATERRA)	A 2,41
SEC	3541	ROSÁRIO (SALVATERRA) - CACHOEIRA DO ARARI	A 6,19
SEC	3542	CHIQUEITA (SALVATERRA) - CAHOEIRA DO ARARI	A 7,15

VIAÇÃO CALIMAN LTDA.

LINHA	TOMÉ AÇU - PARAGOMINAS VIA QUATRO BOCAS		
VD	0122	TOMÉ AÇU - PARAGOMINAS VIA QUATRO BOCAS	B 28,99
SEC	2796	RIO CAPIM - TOMÉ AÇU	B 21,92
SEC	2797	PARAGOMINAS - RIO CAPIM	B 7,61
SEC	2798	RIO CAPIM - JAMIC	B 12,16
SEC	2799	JAMIC - TOMÉ AÇU	B 10,36

LINHA	TOMÉ AÇU (QUATRO BOCAS) - ACARÁ		
VD	4410	TOMÉ AÇU (QUATRO BOCAS) - ACARÁ	B 9,59
SEC	3234	QUATRO BOCAS - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 6,16
SEC	3235	TOMÉ AÇU – ACARÁ	B 8,42
SEC	3236	QUATRO BOCAS - TREVO (PA 252 x PA 140)	B 7,33
SEC	3237	TOMÉ AÇU - TREVO (PA 252 x PA 140)	B 6,16
SEC	3238	TOMÉ AÇU - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 5,02

LINHA	MÃE DO RIO - ABAETETUBA		
VD	4413	MÃE DO RIO - ABAETETUBA	B 33,15
SEC	3389	MÃE DO RIO - SANTANA DO CAPIM	B 2,93
SEC	3022	MÃE DO RIO - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 5,84
SEC	3021	MÃE DO RIO - TOMÉ AÇU	B 11,45
SEC	3020	MÃE DO RIO - QUATRO BOCAS	B 12,75
SEC	3390	MÃE DO RIO – MOJU	B 30,13
SEC	1893	SANTANA DO CAPIM - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 2,90
SEC	1892	SANTANA DO CAPIM - TOMÉ AÇU	B 8,52
SEC	3391	SANTANA DO CAPIM - QUATRO BOCAS	B 9,81
SEC	3392	SANTANA DO CAPIM - MOJU	B 25,58
SEC	3393	SANTANA DO CAPIM - ABAETETUBA	B 30,21
SEC	1320	CONCÓRDIA DO PARÁ - TOMÉ AÇU	B 5,61
SEC	1322	CONCÓRDIA DO PARÁ - QUATRO BOCAS	B 6,90
SEC	3394	CONCÓRDIA DO PARÁ - MOJU	B 24,29
SEC	3396	CONCÓRDIA DO PARÁ - ABAETETUBA	B 27,31
SEC	3395	TOMÉ AÇU – MOJU	B 18,68
SEC	3397	TOMÉ AÇU – ABAETETUBA	B 21,70
SEC	3230	QUATRO BOCAS – MOJU	B 17,38
SEC	3229	QUATRO BOCAS - ABAETETUBA	B 20,41
SEC	3126	ABAETETUBA – MOJU	B 3,02
VP	0215	MÃE DO RIO - QUATRO BOCAS	B 12,75

LINHA	PARAGOMINAS - TAILÂNDIA		
VD	4601	PARAGOMINAS - TAILÂNDIA	B 43,91
SEC	0959	PARAGOMINAS – QUATRO BOCAS	B 24,97
SEC	3009	PARAGOMINAS - TOMÉ AÇU	B 26,57
SEC	3010	PARAGOMINAS - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 18,02
SEC	3011	IPIXUNA DO PARÁ - TAILÂNDIA	B 37,77
SEC	3012	IPIXUNA DO PARÁ - QUATRO BOCAS	B 20,41
SEC	3013	IPIXUNA DO PARÁ – TOMÉ AÇU	B 18,80
SEC	3014	IPIXUNA DO PARÁ - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 11,87
SEC	3015	AURORA DO PARA - TAILÂNDIA	B 35,49
SEC	3016	AURORA DO PARA - QUATRO BOCAS	B 18,14
SEC	3017	AURORA DO PARA – TOMÉ AÇU	B 16,56
SEC	3018	AURORA DO PARA - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 9,61
SEC	3019	MÃE DO RIO – TAILÂNDIA	B 32,03
SEC	3020	MÃE DO RIO - QUATRO BOCAS	B 14,68
SEC	3021	MÃE DO RIO - TOMÉ AÇU	B 13,10
SEC	3022	MÃE DO RIO - CONCÓRDIA DO PARÁ	B 6,13
SEC	3023	CONCÓRDIA DO PARÁ - TAILÂNDIA	B 25,90
SEC	3024	TOMÉ AÇU – TAILÂNDIA	B 18,94
SEC	3025	QUATRO BOCAS - TAILÂNDIA	B 17,35
VP	0232	TOMÉ AÇU – TAILÂNDIA	B 18,94
SEC	3631	TOMÉ AÇU – URUCURÉ	B 7,71

SEC	3639	TOMÉ AÇU - PORTO DA BALSA (ACARÁ)	B 9,84
SEC	3640	TOMÉ AÇU - ENTR. PA-150XPA-256XPA-475	B 10,78
SEC	3630	TOMÉ AÇU - VILA DOS PALMARES	B 11,64
SEC	3632	QUATRO BOCAS - URUCURÉ	B 6,41
SEC	3641	QUATRO BOCAS - PORTO DA BALSA (ACARÁ)	B 8,55
SEC	3642	QUATRO BOCAS - ENTR. PA-150XPA-256XPA-475	B 9,48
SEC	3633	QUATRO BOCAS - VILA DOS PALMARES	B 10,35
SEC	3025	QUATRO BOCAS - TAILÂNDIA	B 17,35
SEC	3634	FORQUILHA - URUCURÉ	B 2,54
SEC	3643	FORQUILHA - PORTO DA BALSA (ACARÁ)	B 4,67
SEC	3644	FORQUILHA - ENTR. PA-150XPA-256XPA-475	B 5,61
SEC	3635	FORQUILHA - VILA DOS PALMARES	B 6,47
SEC	3636	FORQUILHA - TAILÂNDIA	B 12,52
SEC	3645	URUCURÉ - ENTR. PA-150XPA-256XPA-475	B 3,07
SEC	3637	URUCURÉ - VILA DOS PALMARES	B 3,94
SEC	3638	URUCURÉ - TAILÂNDIA	B 9,98

VIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

LINHA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARAGOMINAS		
VD	6610	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARAGOMINAS	B 59,51
SEC	0944	PARAGOMINAS – MARABÁ	B 41,69
SEC	0946	PARAGOMINAS – RONDON DO PARÁ	B 27,21
SEC	0954	PARAGOMINAS - DOM ELISEU	B 17,82
SEC	0956	PARAGOMINAS - ULIANÓPOLIS	B 11,23
SEC	0974	DOM ELISEU – MARABÁ	B 23,76
SEC	0979	DOM ELISEU - RONDON DO PARÁ	B 9,28
SEC	0987	DOM ELISEU - ULIANÓPOLIS	B 6,58
SEC	3219	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	B 11,87
SEC	3450	PARAGOMINAS - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	B 47,52
SEC	3451	ULIANÓPOLIS - RONDON DO PARÁ	B 15,98
SEC	3452	ULIANÓPOLIS – MARABÁ	B 30,46
SEC	3453	ULIANÓPOLIS - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	B 36,40
SEC	3454	ULIANÓPOLIS - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	B 48,27
SEC	3455	DOM ELISEU - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	B 29,59
SEC	3456	DOM ELISEU - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	B 41,58
SEC	3457	RONDON DO PARÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	B 20,41
SEC	3458	RONDON DO PARÁ - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	B 32,29

VIACAO TUCURUI LTDA

LINHA	TUCURUI – BREU BRANCO		
VD	6608	TUCURUI - BREU BRANCO	B 3,25

RESOLUÇÃO Nº09/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 183137
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA
RESOLUÇÃO Nº 09/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.
Fixa os novos valores das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e;
Considerando que a Resolução Nº 02/2010, de 31 de março de 2010, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, **fixou o percentual de 16,16% (dezesseis inteiros e seis centésimos percentuais)** para reajuste das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará, **sendo que o percentual de 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos percentuais) foi aplicado sobre as tarifas do serviço a partir de 16 de abril de 2010 e o percentual de 7,53 (sete inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) para aplicação sobre os valores atuais das tarifas a partir de 01 de dezembro de 2010;**
Considerando que o art. 2º da Resolução Nº 02/2010-CONERC, determina que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação dos novos valores das tarifas nas condições fixadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, na forma do anexo único desta Resolução,